



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 555 - SEXTA-FEIRA 15 DE AGOSTO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2008.

SILDA KOHEMBERGER, PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 15 de Junho de 2008, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; **2** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; **3** - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF; **4** - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); **5** - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal; **6** - 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes; **7** - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; **8** - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); **9** - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena; **10** - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; **11** - Fotocópia autenticada do comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Inscrição: 422 Nome: JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA

Classificação: 3º

GABINETE DA PREFEITA
Em 18 de Agosto de 2008.

SILDA KOHEMBERGER
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Araputanga

LEI MUNICIPAL Nº 827/ 2008

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araputanga para 2009, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2 As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 1º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3 O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. pessoal e encargos sociais - 1;
- II. juros e encargos da dívida - 2;
- III. outras despesas correntes - 3;
- IV. investimentos - 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Governo Federal – 20
- II. Governo Estadual – 30;
- III. Administração municipal - 40;
- IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- V. aplicação direta - 90; ou
- VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 7 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

- I. texto da lei;
- II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº. 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº. 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64;
- l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº. 4.320/64;
- o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária observada as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E

SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2009, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

- I. pelo Poder Executivo:
 - a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
 - b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
 - c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
 - d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:
 - a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
 - b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 15. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 16. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúdes registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 17. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 20. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2009, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 24. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos

ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26. Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000..

Art. 27. No exercício de 2009, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso

IV, parte final, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 28. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 29. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 30. O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único- Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 33. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 34. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2009, poderão ter desconto de até 30% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no **caput** serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. anexo de metas fiscais;

II. demonstrativo das metas anuais;

III. demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI. anexo de riscos fiscais.

Art. 39. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2011, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 41. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 42. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº. 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 46. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº. 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo I, as obras e projetos em andamento.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2008

Objeto do Pregão: Aquisição de Livros de Literatura.

Data da realização: 15/08/2008.

Empresa Vencedora: Lotes 01, 02 e 03 – **EDITORA DO BRASIL S/A** -

Valor Total: **R\$ – 29.700,00** (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Reais). Empresa

Vencedora: Lotes 04, 05 e 06 – **BIG COMERCIO E SERVIÇO DE**

PAPELARIA LTDA – ME -Valor Total: **R\$ – R\$5.800,00** (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Araputanga MT, 15 de Agosto de 2008.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregeiro

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 025/2008 – PGM.

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros, bimestrais, a conta do **Programa de Autonomia Financeira – PAF**, destinado à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade de ensino das escolas municipais, conforme especificados no art. 2º do Decreto nº. 320/2002, exceto para gastos com pessoal.

Prazo: A partir da data, 24 de abril de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros a serem repassados, pela Prefeitura Municipal de Cáceres, decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada na rubrica nº 30.3.90.39-02, classificação nº 12.361.042.2.04200 da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria Municipal de Educação.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

IONE MEIRA LEITE DE ANDRADE

Diretora da Unidade Escolar

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº836/2008
De 25 de março de 2008.

Dá destinação a área pública e dá outras providencias.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada a obra construída na área pública municipal localizada na quadra 115-A ao lado do Programa CAIID como área reservada exclusivamente para o Viveiro de Mudanças Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de março de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 837/2008
De 07 de abril de 2008

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 Dois Milhões de Reais destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 95 – Assistência e Melhorias Nas Áreas Sociais
Projeto/Atividade: 1.095 – Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos:

I – R\$ 200.000,00, resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 01 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 60 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações

II – R\$ 1.800.000,00, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso, receita não prevista no orçamento inicial, conforme consta do artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2008.

Walter Farias
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 838/2008
De 7 de abril de 2008

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Sr. Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana., Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo são para os cargos abaixo relacionados.

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE
Agente Serviços Gerais	Grupo Ocupacional I	02
Técnico em Educação Física	Grupo Ocupacional VII	01
Agente Administrativo	Grupo Ocupacional III	01

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços durante o seu período de vigência;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal, nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de dois anos consecutivos.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As pessoas contratadas por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Vencimentos ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Vencimentos ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 2º. O pessoal contratado nos termos do artigo 2º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei é o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, em 7 de abril de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 841/2008
De 5 de maio de 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a atender a despesas com saneamento, provenientes de receitas não previstas no orçamento inicial.

Órgão - 03- Secretaria de Saúde
Unidade 02- Fundo Municipal de Saneamento
Função – 17 - Saneamento
Programa – 80 - Saneamento Básico
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto – Construção de Poço Artesiano
Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Órgão - 03- Secretaria de Saúde
Unidade 02- Fundo Municipal de Saneamento
Função – 17 - Saneamento
Programa – 80 - Saneamento Básico
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto – AMPL. CAPAC. RESERV. EXTENSÃO REDE ÁGUA
Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Valor – R\$ 50.000,00

Órgão - 03- Secretaria de Saúde
Unidade 02- Fundo Municipal de Saneamento
Função – 17 - Saneamento
Programa – 80 - Saneamento Básico
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto – Ampliação Rede Distribuição de Água
Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão - 03- Secretaria de Saúde
Unidade 02- Fundo Municipal de Saneamento
Função – 17 - Saneamento
Programa – 80 - Saneamento Básico
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto – Construção de Rede de Água Pluvial
Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinados a atender

a despesas com saneamento, provenientes de receitas não previstas no orçamento inicial.

Órgão - 03- Secretaria de Saúde
Unidade 02- Fundo Municipal de Saneamento
Função – 17 - Saneamento
Programa – 80 - Saneamento Básico
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saneamento
3.1.90.09.00.00.00.00.080 – Salário-Família 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.080 – Obrigações Patronais 35.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.080 – Obrigações Patronais 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.080 – Diárias – Civil 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.080 – Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.080 – Equipamentos e Material Permanente 44.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 5 de maio de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 842/2008
De 20 de Maio de 2008.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana–MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 01 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 60 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO
Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 20 de maio de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 843/2008
De 3 de junho de 2008

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Sr. Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana., Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo são para os cargos abaixo relacionados.

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE
Psicólogo	Grupo Ocupacional VII	01
Assistente Social	Grupo Ocupacional VII	01

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços durante o seu período de vigência;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal, nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de dois anos consecutivos.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As pessoas contratadas por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Vencimentos ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Vencimentos ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 2º. O pessoal contratado nos termos do artigo 2º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei é o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 3 de junho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 845/2008
De 3 de junho de 2008.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02 – Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 025 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Projeto/Atividade: Recuperação de Mata Ciliar e Nascentes de Córregos da Bacia do Xingu

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 65.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 80.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente 50.000,00

3.3.90.14.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00

3.3.90.51.00.00 – Obras e Instalações 25.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 3 de junho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 851/2008
De 8 de julho de 2008.

Fixa vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana-MT .

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n 1.234 de 19 de junho de 2008 do Ministério da Saúde,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um Reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 8 de julho de 2008

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 850/2008
De 08 de Julho de 2008.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana–MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 01 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 60 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 08 de Julho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº.852/2008
De 08 de Julho de 2008.

Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências;

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam incluídas a Metas constantes no Anexo I desta Lei à Lei Municipal 718/2005, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2008/2009.

Art. 2º – Acrescentam-se as ações incluídas no PPA referidas no artigo anterior, à Lei Municipal 798/2007, de 16 de julho 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, as metas, constantes no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 08 de Julho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Municipal nº. 852/2008 de 08 de julho de 2008 que Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências.

1.079 - Implantação da Ouvidoria Pública	P	Implantação da Ouvidoria Pública	2008	-	25.000,00
04 - Administração			2009	Infra estrutura física e técnica	25.000,00
122 - Administração Geral					-

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, Estradas e Rodagens					
Unidade: 01 : Secretaria de Viação e Obras Públicas, Estradas e Rodagens					
Programa: 003 – Administração					
Ação / Função – subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de Imóvel para o Cemitério	P	Adquirir área adequada para implantação de um novo cemitério	2008	Custo com Material	10.000,00
15 – Urbanismo			2009		10.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana					

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico					
Unidade: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico					
Programa: 003 – administração					
Ação / Função – subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
2.029 – Ampliação da Feira do Artesão	P	Ampliar a feira do artesão para melhor atender aos feirantes.	2008	Reforma na área existente com	10.000,00
20 - Agricultura			2009	pintura, parte elétrica e hidráulica	10.000,00
122 - Administração Geral					

Órgão: 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social					
Unidade: Fundo Municipal De Assistência Social					
Programa: Assistência E Melhorias Nas Areas Sociais					
Ação / Função – sub-função	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
1.098 – Reforma no prédio da Vaca Mecânica	P	Adequar o espaço físico para melhor executar as ações de	2008	Reforma na área existente com	20.000,00
08 - Assistência Social			2009	existente com	20.000,00
08 - Assistência Social					

244 - Assistência Comunitária		fabricação do leite de soja.		pintura, parte elétrica e hidráulica	
TOTAL					40.000,00

1.098 – Construção do prédio da Vaca Mecânica	P	Adequar o espaço físico para melhor executar as ações de	2008	Reforma na área existente com	20.000,00
08 - Assistência Social			2009	existente com	20.000,00
244 - Assistência Comunitária		fabricação do leite de soja.		pintura, parte elétrica e hidráulica	
TOTAL					40.000,00

1.099 - Reforma de maquinas e equipamentos da vaca mecânica	P	Reformar os equipamentos o bom funcionamento do órgão.	2008	Manutenção equipamentos existentes	10.000,00
08 - Assistência Social			2009		10.000,00
244 - Assistência Comunitária					
TOTAL					20.000,00

1.100- Construção de prédio para padaria	P	Construir prédio próprio para padaria	2008	01	25.000,00
08 - Assistência Social			2009		25.000,00
244 - Assistência Comunitária					-
TOTAL					50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social					
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social					
Programa: 059 – Habitação					
Ação / Função – sub-função	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Manutenção e encargos em o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	A	Manutenção de todas as ações e projetos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2008	Encargos sociais, Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Física e Jurídica dentre outros	64.000,00
16 – Habitação			2009		64.000,00
482 – Habitação Urbana					
TOTAL					128.000,00

ANEXO II da Lei Municipal n.º. 852/2008 de 08 de julho de 2008 que Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal n.º 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências.

Órgão: 03 – Secretaria de Saúde				
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – F. M. S.				
Programa: 079 – Saúde				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
04 – Administração 122 – Administração Geral	Implantação da Ouvidoria Pública	Implantação da Ouvidoria Pública	Infra estrutura física e técnica	50.000,00
Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens				
Unidade: 01 – Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens				
Programa: 003 – Administração Geral				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
15 – Urbanismo 45 – Infra-Estrutura Urbana	Aquisição de imóvel para cemitério	Adquirir área de terras para o novo cemitério	05 há	30.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Programa: 003 – Administração Geral				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	Ampliação da feira do artesanato	Ampliar a feira do artesanato para melhor atender aos feirantes. m ²	50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social				
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Programa: 095 – Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Reforma de máquinas e equipamentos da vaca mecânica	Reforma os equipamentos para o bom funcionamento do órgão. m ²	10.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social				
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Programa: 095 – Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Construção do prédio da padaria	Construir prédio próprio para a padaria m ²	50.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social				
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Interesse Social				
Programa: 095 – Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
16 – Habitação 244 – Habitação Urbana	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manter as ações e projetos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social m ²	20.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO N.º 045/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RETIFICA DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA e PATROLADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2008

VALOR ESTIMADO: 12.000,00

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 13 de agosto de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

TOMADA DE PREÇO Nº 32/2008 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 32/2008 – Tipo Menor Preço por item do dia 13 de agosto de 2008, obteve-se o seguinte resultado:

A empresa Y KIRARA-ME sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 17.277,53 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2.008

NILTON GUIMARÃES SILVA
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2008

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, CONTENDO QUATRO SALAS DE AULA, UMA COZINHA, UM REFEITÓRIO, UM ALMOXARIFADO, COM BANHEIROS MASCOLINO E FEMENINO NO BAIRRO SANTA MARTA

DATA: 13/08/2008

CONTRATADA: JOSE HAMMERSCHMITT & CIALTD A ME

VALOR GLOBAL: 140.988,49

Guarantã do Norte/MT, 14 de AGOSTO de 2.008

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

*REPRODUZ-SE POR TER SAIDO INCORRETO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itaúba**DECRETO Nº 026/2008**

SÚMULA: "Autoriza a contratação temporária de pessoal para o exercício de funções na instalação ou funcionamento de serviços inadiáveis para atendimento à situação de excepcional interesse público durante o período eleitoral e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.504/97.

Considerando o período de eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Considerando a necessidade de dar continuidade a serviços essenciais consistentes na Educação e Saúde;

Considerando a necessidade de instalação de serviços e a garantia de funcionamento de serviços inadiáveis, impondo a contratação temporária dessas funções, caracterizadas como de excepcional interesse público;

Considerando o disposto nas Leis nº 730/2007 e 743/2008, que disciplina a contratação de pessoal temporário; e,

Considerando, por fim, que a contratação temporária em referência, no presente período, tem amparo na alínea "d" do Inciso V, do Art. 73 da Lei nº 9.504, 30 SET 97, que estabelece normas para as eleições.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de professores, médicos, motoristas de veículos escolares e motoristas de ambulância para suprir, em caráter emergencial, vagas remanescentes conforme a necessidade.

Parágrafo Único. As contratações serão encaminhadas a Secretaria de Planejamento e Fazenda e somente serão autorizadas após a verificação da impossibilidade de remanejamento de pessoal do quadro permanente da Administração.

Artigo 2º - As contratações somente serão efetivadas mediante apresentação de requerimento justificado pelo responsável do Órgão, após a aprovação do Secretário de Planejamento e Fazenda e Controladoria Geral do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEVINO HELLER
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/08/2008 À 13/09/2008

DECRETO Nº 027/2008

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 743/2008 e DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2008.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprimento de vaga de Motorista para transporte escolar, em razão de Licença Médica de o servidor titular do cargo;

Considerando que o servidor desempenha função no transporte escolar municipal, sendo, considerado essencial e inadiável;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação temporária de servidor para atender a secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir a continuidade do atendimento escolar, conforme plenamente contemplada em nossa Carta Magna;

Considerando a Lei Municipal nº. 743/2008;

Considerando, por fim, que a contratação temporária em referência, no presente período, tem amparo na alínea "d" do Inciso V, do Art. 73 da Lei nº 9.504, 30 SET 97, que estabelece normas para as eleições.

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para atender a necessidade de contratação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será realizada de conformidade com o Edital de Processo Seletivo a ser baixado pela Comissão de Seleção, a ser indicada de conformidade com o Art. 19 da Lei N.º 743/2008 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro de 2008, podendo, todavia, encerrar-se no prazo de afastamento do servidor substituído, constatando-se a inexistência de interesse público ou concurso público homologado.

Art. 3º - A convocação será feita a partir da data da homologação do processo seletivo pelo Prefeito Municipal, através de edital afixado nos termos do art. 158 da LOM.

Art. 4º - O edital deverá conter:

- I. Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II. Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- III. Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- IV. As matérias sobre as quais versará a seleção;
- V. A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- VI. Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VII. Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III. Estar quites com as obrigações eleitorais,
- IV. Estar quites com as obrigações militares;
- V. Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

§ 1º - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos seguintes documentos comprobatórios, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria no mínimo "D";
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);

§ 2º - O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º – A Comissão Seleção prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará mediante Decreto, a Comissão de Seleção, composta de conformidade com a Lei n.º 743/2008 para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção, com atribuição de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, bem como, análise dos títulos e currículos apresentados pelos candidatos.

Art. 13 – A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas de múltipla escolha.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer deles, sem autorização da Comissão de Seleção, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão de Seleção que terá prazo de até 02 (dois) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado classificado o candidato que não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão de Seleção e examinadora e dos fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os candidatos aprovados no teste seletivo deverão apresentar no ato da convocação, sob pena de impedimento, os seguintes documentos :

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos declarados na ficha de inscrição;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria no mínimo “D”;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- Exame de sanidade física e mental.

Art. 22 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LEVINO HELLER
-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/08/2008 À 13/08/2008

DECRETO Nº 028/2008

SÚMULA: “DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 743/2008 E DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo seletivo simplificado de contratação temporária, de conformidade com a Lei n.º 743/2008, Decretos Municipais n.º 026/2008 e n.º 027/2008, conforme a seguir:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Elaine Ferraz Engster

II – Pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Marilza Pereira Silva Cunha Montanari

III – Pelo Conselho Municipal de Saúde

Luciano dos Santos

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os títulos e currículos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LEVINO HELLER
-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/08/2008 À 13/09/2008

EDITAL DE PUBLICIDADE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2008

O Prefeito Municipal de Itaúba, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA/HORAS	LOCAL
02	motorista	Ensino Fundamental Incompleto (CNH mínimo D)	40 horas	Sec. Saúde e Séc. Educação

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário da vaga de profissional para atuação no transporte escolar e ambulância.

1.3. Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 743/2008 e pelos Decretos Municipais nº. 026/2008 e n.º 027/2008.

1.4. O Edital nº. 004/2008, a Lei Municipal nº. 743/2008 e os Decretos Municipais nº. 026/2008 e n.º 027/2008 encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Fundação Hospitalar de Itaúba e Câmara Municipal.

2 – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Só passará pelo Processo de Seleção o candidato que atender, no ato da inscrição os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 743/2008 e no Decreto Municipal n.º 027/2008.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Bárbara Maix nº.889 – Centro – Itaúba – MT.

3.2. Data: 18 a 27 de agosto de 2008.

3.3. Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 h às 17 horas.

3.4. Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto nº.027/2008, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria no mínimo “D”;

- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

3.6. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº. 743/2008 e no Decreto Municipal n.º 027/2008 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, aplicação e correção das provas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo nos termos da Lei Municipal nº. 743/2008 e no Decreto Municipal n.º 027/2008.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante prova objetiva e análise dos títulos e verificação dos documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que:

4.3.1. Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.3.2. A classificação final obedecerá à somatória de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, considerando 02 (dois) pontos para cada resposta certa.

4.4. Os candidatos selecionados após o teste seletivo de caráter eliminatório, passarão à fase de análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, que serão de caráter classificatório de pontos referente a tempo de serviço, conforme tabela abaixo.

TEMPO DE SERVIÇO

1,0 ponto por ano

5 – DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **30 de agosto de 2008** com início às 8:00 horas e término às 12:00 hs, com duração de 4 (quatro) horas, no Educandário Nossa Senhora Aparecida, Rua Bárbara Maix, s/n.º Bairro: centro – Itaúba - MT.

5.1.2. Nível Ensino Fundamental Incompleto - cargo de: Motorista. Prova Objetiva (múltipla escolha) Língua portuguesa, matemática, Prova de conhecimento atual e específico do cargo. (conforme Anexo I); sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - e) 10 (dez) questões de atualidades e conhecimentos gerais.
- TOTAL: 30 (trinta) QUESTÕES

5.1.3. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

5.1.4. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta marcada pelo candidato (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca que poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

5.3. Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Itaúba promoverá convocações e contratações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

5.4. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

5.5. Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

5.6. Reserva-se a Comissão de Seleção e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo

comportamento for considerado inadequado para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O Resultado Final do Concurso trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

5.8. No caso de igualdade na nota final, o critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

5.9. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que na respectiva ordem:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova Específica;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática.

6 – VENCIMENTOS E CONTRATAÇÃO

6.1. Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor ou servidor substituto, sendo a remuneração equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

6.2. Apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação conforme convocação do mesmo.

6.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 027/2008.

6.4. No ato da contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em formas de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência ou autenticados.

6.5. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme a Lei Municipal nº. 743/2008 que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.008, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público.

6.6. A jornada de trabalho será de 40 horas ou 20 horas semanais conforme exigência da função e quadro de vagas constante deste Edital.

6.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

7 – VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica vedado para contratação o candidato que:

7.2 – Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

7.3 – Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 – O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo;
- d) possuir carteira nacional de habilitação categoria mínimo D;
- e) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico Municipal;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- g) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.

9 – RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso deverá ser interposto no período de até dois dias úteis após a data de publicação da classificação.

9.2.1. Após este prazo, não serão acatados quaisquer recursos.

9.2.2. O julgamento de recurso será realizado pela Comissão de Seleção em até dois dias úteis.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato.

9.4. Os recursos deverão apresentar-se em letra legível e entregues nos prazos especificados no item 9.2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, endereçado ao Presidente da Comissão, mediante data e horário.

9.5. Não serão acatados recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja diretamente no local especificado no item 9.4

9.6. A interposição de recurso, tem que estar, devidamente fundamentado e deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

9.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 9.2.

9.8. Caberá ao candidato comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato no local indicado, por um período máximo de 03 (três) dias úteis, observada a data limite para resposta.

9.9. A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.9.1. Caso o exame do recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto à Comissão.

9.9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

10 – RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado final (antes da eventual análise de interposição de recursos) será divulgado em até dois (02) dias úteis, mediante lista a ser afixada no mural do Paço Municipal de Itaúba, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Hospitalar Municipal e Jornal Oficial dos Municípios(AMM)

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

10.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não do Município de Itaúba – MT.

11 – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Comissão de Seleção e Examinadora e Assessoria Jurídica Municipal, baseados na Lei Municipal nº. 743/2008 e Decreto Municipal nº. 027/2008, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 14 de agosto de 2008.

ELAINE FERRAZ ENGSTER
Presidente da Comissão de Seleção

MARILZA DA SILVA MONTANARI
Secretária

LUCIANO DOS SANTOS
Membro

Prefeitura Municipal de Jauru

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(d)	12.351.800,00	12.351.800,00	3.126.122,14	25,31	7.571.463,63	61,30	4.780.336,37
2	RECEITAS CORRENTES	9.464.800,00	9.464.800,00	2.187.673,98	23,11	6.299.557,33	66,56	3.165.242,67
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	770.100,00	770.100,00	170.222,21	22,10	340.833,06	44,26	429.266,94
4	Impostos	725.000,00	725.000,00	165.641,13	22,85	316.916,26	43,71	408.083,74
5	Taxas	45.100,00	45.100,00	4.581,08	10,16	23.916,80	53,03	21.183,20
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.800,00	201.800,00	35.816,30	17,75	170.680,40	84,58	31.119,60
8	Contribuições Sociais	141.800,00	141.800,00	26.771,42	18,88	128.374,70	90,53	13.425,30
9	Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	9.044,88	15,07	42.305,70	70,51	17.694,30
10	RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00	201.000,00	49.132,85	24,44	143.835,11	71,56	57.164,89
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	201.000,00	201.000,00	49.132,85	24,44	143.835,11	71,56	57.164,89
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	41.178,06	14,30	133.895,07	46,49	154.104,93
24	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.909.668,00	7.909.668,00	1.894.484,02	23,83	5.492.664,72	69,44	2.417.003,28
25	Transferências Intergovernamentais	7.424.668,00	7.424.668,00	1.811.250,02	24,40	5.345.578,56	72,00	2.079.089,44
26	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Convênios	485.000,00	485.000,00	73.234,00	15,10	147.086,16	30,33	337.913,84
30	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.232,00	94.232,00	6.840,54	7,26	17.648,97	18,73	76.583,03
32	Multas e Juros de Mora	11.232,00	11.232,00	333,47	2,97	333,47	2,97	10.898,53
33	Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
34	Receita da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	6.507,07	11,42	17.315,50	30,38	39.684,50
35	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	RECEITAS DE CAPITAL	2.887.000,00	2.887.000,00	938.448,16	32,51	1.271.906,30	44,06	1.615.093,70

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

37	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.829.000,00	2.829.000,00	938.448,16	33,17	1.271.906,30	44,96	1.557.093,70
45	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
46	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	257,00	0,00	1.285,00	0,00	-1.285,00
50	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.823.000,00	2.823.000,00	938.191,16	33,23	1.270.621,30	45,01	1.552.378,70
51	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
53	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	19,65	234.112,48	94,32	14.087,52
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	19,65	234.112,48	94,32	14.087,52
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	12.600.000,00	12.600.000,00	3.174.891,92	25,20	7.805.576,11	61,95	4.704.423,89
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.600.000,00	12.600.000,00	3.174.891,92	25,20	7.805.576,11	61,95	4.704.423,89
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	12.600.000,00	12.600.000,00	3.174.891,92	25,20	7.805.576,11	-	-
70	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	13.726.033,18	0,00	-13.726.033,18

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre.		
71	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.400.000,00	862.709,10	13.262.709,10	2.702.699,07	11.379.294,86	2.820.248,93	7.355.685,75	55,46	5.907.023,35
72	DESPESAS CORRENTES	9.167.759,00	160.736,39	9.328.495,39	1.807.068,60	8.133.950,05	2.430.596,74	6.445.792,13	69,10	2.882.703,26
73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.440,00	-1.160.386,52	3.437.053,48	936.016,28	2.830.194,38	966.616,28	2.740.394,38	79,73	696.659,10
74	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.520.319,00	1.371.122,91	5.891.441,91	871.052,32	5.203.755,67	1.463.980,46	3.705.397,75	62,89	2.186.044,16
76	DESPESAS DE CAPITAL	2.614.041,00	701.972,71	3.316.013,71	895.630,47	3.245.344,81	389.652,19	909.893,62	27,44	2.406.120,09
77	INVESTIMENTOS	2.614.041,00	685.013,67	3.299.054,67	878.671,43	3.228.385,77	389.652,19	909.893,62	27,58	2.389.161,05
78	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	16.959,04	16.959,04	16.959,04	16.959,04	0,00	0,00	0,00	16.959,04
80	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
81	RESERVA DO RPPS	240.200,00	0,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.200,00
82	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	12.400.000,00	862.709,10	13.262.709,10	2.702.699,07	11.379.294,86	2.820.248,93	7.355.685,75	55,46	5.907.023,35
84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	39.689,57	116.959,04	116,96	-16.959,04
85	Amortização da Dívida Interna	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	39.689,57	116.959,04	116,96	-16.959,04
86	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Outras Dívidas	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	39.689,57	116.959,04	116,96	-16.959,04
88	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.600.000,00	762.709,10	13.362.709,10	2.702.699,07	11.479.294,86	2.859.938,50	7.472.644,79	55,92	5.890.064,31

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

92	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	332.931,32	-	-
93	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	12.600.000,00	762.709,10	13.362.709,10	2.702.699,07	11.479.294,86	2.859.938,50	7.805.576,11	-	-

Obs.: percentuais e saldos a realizar de contas intra-orçamentárias, quando existentes, não são calculados automaticamente pelo sistema.

Fonte: INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA LRF CIDADÃO

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b total b)	% (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.600.000,00	13.362.709,10	2.702.699,07	11.479.294,86	2.859.938,50	7.472.644,79	100,00	55,92	5.890.064,31
2	00001	Legislativa	650.000,00	650.000,00	95.412,01	347.828,60	108.574,86	309.969,37	4,15	47,69	340.030,63
3	01031	Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	95.412,01	347.828,60	108.574,86	309.969,37	4,15	47,69	340.030,63
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.210.160,00	2.378.546,00	511.418,23	2.065.869,81	621.022,51	1.696.099,75	22,70	71,31	682.446,25
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.608.620,00	1.761.997,00	439.366,98	1.639.203,92	502.937,46	1.414.536,36	18,93	80,28	347.460,64
14	04123	Administração Financeira	544.500,00	556.950,00	66.189,76	331.827,90	92.598,56	238.400,40	3,19	42,80	318.549,60
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	57.240,00	59.599,00	5.861,49	94.837,99	25.486,49	43.162,99	0,58	72,42	16.436,01
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	512.040,00	533.276,00	86.136,46	273.086,69	75.188,00	219.229,22	2,93	41,11	314.046,78
35	08241	Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	933,20	2.081,02	933,20	2.081,02	0,03	20,81	7.918,98
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	203.080,00	214.200,00	14.170,17	51.567,38	11.347,42	37.162,15	0,50	17,35	177.037,85
38	08244	Assistência Comunitária	290.960,00	301.076,00	71.033,09	219.438,29	62.907,38	179.986,05	2,41	59,78	121.089,95

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	00009	Previdência Social	314.800,00	314.800,00	25.741,08	141.450,39	36.055,05	113.948,63	1,52	36,20	200.851,37
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	314.800,00	314.800,00	25.741,08	141.450,39	36.055,05	113.948,63	1,52	36,20	200.851,37
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	2.399.800,00	2.581.977,00	522.869,42	1.773.598,11	566.620,04	1.487.929,59	19,91	57,63	1.094.047,41
45	10301	Atenção Básica	2.218.000,00	2.390.690,00	502.114,76	1.628.938,52	527.379,38	1.357.267,71	18,16	56,77	1.033.422,29
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.400,00	122.757,00	30.266,19	116.151,89	30.666,37	102.155,92	1,37	83,22	20.601,08
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	4.400,00	4.530,00	600,00	1.797,50	600,00	1.797,50	0,02	39,68	2.732,50
49	10305	Vigilância Epidemiológica	64.000,00	64.000,00	-10.111,53	26.710,20	7.974,29	26.708,46	0,36	41,73	37.291,54
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	2.402.169,00	2.743.125,86	757.496,15	2.881.984,14	600.976,39	1.866.814,74	24,98	68,05	876.311,12
57	12361	Ensino Fundamental	2.061.419,00	2.383.213,86	695.732,16	2.675.220,18	533.605,58	1.676.611,21	22,44	70,35	706.602,65
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
61	12365	Educação Infantil	252.750,00	271.912,00	60.568,99	170.825,21	60.726,38	170.224,59	2,28	62,60	101.687,41
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12306	Alimentação e Nutrição	68.000,00	68.000,00	1.195,00	35.938,75	6.644,43	19.978,94	0,27	29,38	48.021,06
65	00013	Cultura	172.500,00	172.500,00	0,00	12.696,20	0,00	12.696,20	0,17	7,36	159.803,80
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Difusão Cultural	172.500,00	172.500,00	0,00	12.696,20	0,00	12.696,20	0,17	7,36	159.803,80
68	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	00015	Urbanismo	827.600,00	827.600,00	556.296,57	889.070,31	169.190,24	332.773,74	4,45	40,21	494.826,26
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	827.600,00	827.600,00	556.296,57	889.070,31	169.190,24	332.773,74	4,45	40,21	494.826,26
74	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00016	Habitação	400.000,00	400.000,00	19.800,00	899.349,66	88.738,33	88.738,33	1,19	22,18	311.261,67
77	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	16482	Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	19.800,00	899.349,66	88.738,33	88.738,33	1,19	22,18	311.261,67
79	00017	Saneamento	386.500,00	406.720,20	45.775,94	181.618,58	53.279,92	172.343,41	2,31	42,37	234.376,79
80	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	17512	Saneamento Básico Urbano	386.500,00	406.720,20	45.775,94	181.618,58	53.279,92	172.343,41	2,31	42,37	234.376,79
82	00018	Gestão Ambiental	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18542	Controle Ambiental	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19573	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00020	Agricultura	250.500,00	263.174,00	40.959,96	216.859,22	83.571,99	173.274,74	2,32	65,84	89.809,26
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	250.500,00	263.174,00	40.959,96	216.859,22	83.571,99	173.274,74	2,32	65,84	89.809,26
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	85.000,00	85.000,00	4.481,70	31.928,66	4.481,70	31.928,66	0,43	37,56	53.071,34
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	85.000,00	85.000,00	4.481,70	31.928,66	4.481,70	31.928,66	0,43	37,56	53.071,34
121	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

123	00026	Transporte	470.200,00	470.200,00	0,00	1.333.982,96	256.636,61	647.468,07	8,66	137,70	-177.268,07
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	470.200,00	470.200,00	0,00	1.333.982,96	256.636,61	647.468,07	8,66	137,70	-177.268,07
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	446.931,00	447.231,00	19.352,51	170.713,39	19.352,51	93.715,83	1,25	20,95	353.515,17
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	446.931,00	447.231,00	19.352,51	170.713,39	19.352,51	93.715,83	1,25	20,95	353.515,17
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	376.000,00	392.959,04	16.959,04	259.258,14	76.250,35	225.714,51	3,02	57,44	167.244,53
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	250.000,00	266.959,04	16.959,04	116.959,04	39.689,57	116.959,04	1,57	43,81	150.000,00
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	126.000,00	126.000,00	0,00	142.299,10	36.560,78	108.755,47	1,46	86,31	17.244,53
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
141		RESERVA DO RPPS	240.200,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.200,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	12.600.000,00	13.362.709,10	2.702.699,07	11.479.294,86	2.859.938,50	7.472.644,79	100,00	55,92	5.890.064,31	

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

I I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JUL/2007 a JUN/2008

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2007	Agosto 2007	Setembro 2007	Outubro 2007	Novembro 2007	Dezembro 2007	Janeiro 2008
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+7+...+12+21)	1.140.518,01	1.114.487,02	974.471,32	1.197.656,73	1.174.048,47	1.945.054,42	1.177.364,64
2	Receita Tributária (3+4+5+6)	68.575,38	111.322,19	55.480,73	59.641,62	44.473,11	91.881,10	32.285,21
3	IPTU	10.434,31	23.973,47	7.272,87	3.457,62	4.717,44	2.409,86	0,00
4	ISS	47.998,51	74.416,54	37.751,98	47.860,18	30.947,37	27.563,25	22.206,99
5	ITBI	0,00	3.291,69	1.551,00	0,00	2.004,00	48.219,40	0,00
6	Outras Receitas Tributárias	10.142,56	9.640,49	8.904,88	8.323,82	6.804,30	13.688,59	10.078,22
7	Receita de Contribuições	14.930,59	26.858,52	26.235,57	37.503,27	19.332,73	35.806,79	32.690,89
8	Receita Patrimonial	18.575,18	19.757,25	17.642,06	17.613,45	26.313,57	16.483,76	28.984,36
9	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Serviços	21.778,08	25.199,51	20.643,51	28.582,30	26.833,16	24.953,17	30.097,47
12	Transferências Correntes (13+...+20)	1.010.190,97	925.111,63	758.884,53	1.050.471,21	1.054.061,44	1.773.353,10	1.049.737,41
13	Cota-Parte do FPM	385.802,76	407.084,90	293.500,23	277.680,35	465.106,24	686.544,52	406.538,24
14	Cota-Parte do ICMS	263.696,43	222.758,34	238.128,58	275.651,02	270.525,55	267.151,72	338.435,46
15	Cota-Parte do IPVA	22.312,22	25.175,70	11.057,53	11.142,86	5.163,33	1.088,47	14.220,06
16	Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	0,00
17	Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	0,00
19	Transferências do FUNDEB	115.870,02	105.615,52	110.126,33	120.430,84	122.537,05	140.337,23	142.125,93
20	Outras Transferências Correntes	222.509,54	164.477,17	106.071,86	365.566,14	190.729,27	678.231,16	148.417,72
21	Outras Receitas Correntes	6.467,81	6.237,92	95.584,92	3.844,88	3.034,46	2.576,50	3.569,30
22	DEDUÇÕES (II) = (23+24+25)	96.299,20	104.522,09	107.604,68	124.392,36	109.977,85	145.556,53	161.947,55
23	Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	7.925,88	19.437,88	18.556,77	31.708,94	10.169,18	27.325,37	24.198,76
24	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	88.373,32	85.084,21	89.047,91	92.683,42	99.808,67	118.231,16	137.748,79
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-22)	1.044.218,81	1.009.964,93	866.866,64	1.073.264,37	1.064.070,62	1.799.497,89	1.015.417,09

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2008	Março 2008	Abril 2008	Maió 2008	Junho 2008	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
27	RECEITAS CORRENTES (I) = (28+33+...38+47)	1.136.551,47	1.078.815,28	1.246.650,63	1.295.759,46	1.162.419,77	14.643.797,22	10.509.406,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JUL/2007 a JUN/2008

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

28	Receita Tributária (29+30+31+32)	46.739,84	52.742,09	38.843,71	76.513,79	93.708,42	772.207,19	770.100,00
29	IPTU	0,00	0,00	8.331,71	24.413,91	16.645,86	101.657,05	42.000,00
30	ISS	23.630,61	39.364,67	12.357,11	35.257,81	53.060,59	452.415,61	48.000,00
31	ITBI	2.439,50	3.379,00	7.912,00	5.068,36	14.435,58	88.300,53	550.000,00
32	Outras Receitas Tributárias	20.669,73	9.998,42	10.242,89	11.773,71	9.566,39	129.834,00	130.100,00
33	Receita de Contribuições	39.032,87	16.372,15	46.768,19	12.422,69	23.393,61	331.347,87	201.800,00
34	Receita Patrimonial	19.727,37	21.828,67	24.161,86	23.219,11	25.913,74	260.220,38	201.000,00
35	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Receita de Serviços	18.543,24	22.578,28	21.498,02	20.808,24	20.369,82	281.884,80	288.000,00
38	Transferências Correntes (39+...+46)	1.010.165,46	964.005,00	1.111.771,50	1.159.511,23	995.478,04	12.862.741,52	8.954.274,00
39	Cota-Parte do FPM	446.894,78	352.457,53	408.543,90	429.855,30	370.601,18	4.930.609,93	3.300.000,00
40	Cota-Parte do ICMS	280.424,00	290.657,76	285.811,56	323.606,42	305.624,57	3.362.471,41	2.200.000,00
41	Cota-Parte do IPVA	29.899,53	13.693,50	26.646,57	24.197,25	30.668,85	215.265,87	150.000,00
42	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Transferências do FUNDEB	128.649,25	127.748,87	124.915,00	152.144,12	148.838,44	1.539.338,60	1.000.000,00
46	Outras Transferências Correntes	124.297,90	179.447,34	265.854,47	229.708,14	139.745,00	2.815.055,71	2.304.274,00
47	Outras Receitas Correntes	2.342,69	1.289,09	3.607,35	3.284,40	3.556,14	135.395,46	94.232,00
48	DEDUÇÕES (II) = (49+50+51)	166.471,78	130.334,94	170.347,68	152.261,13	145.015,54	1.614.731,33	1.154.896,00
49	Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	29.610,78	9.078,06	38.715,68	11.614,03	15.157,39	243.498,72	136.800,00
50	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JUL/2007 a JUN/2008

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

51	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.861,00	121.256,88	131.632,00	140.647,10	129.858,15	1.371.232,61	1.013.096,00
52	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (27-48)	970.079,69	948.480,34	1.076.302,95	1.143.498,33	1.017.404,23	13.029.065,89	9.354.510,00

Nota: A Cota-Parte do ITR, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989 foram segregadas a partir desse primeiro bimestre/08. Eventuais arrecadações nos períodos anteriores foram informadas em Outras Transferências Correntes.

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+20-24)	306.800,00	306.800,00	70.223,22	254.352,27	209.946,84
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+16+17)	306.800,00	306.800,00	70.223,22	254.352,27	209.946,84
3	Receita de Contribuições = (4+8)	136.800,00	136.800,00	26.771,42	128.374,70	105.591,26
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	136.800,00	136.800,00	26.771,42	128.374,70	105.591,26
5	Contribuição de Servidor Ativo Civil	135.000,00	135.000,00	26.771,42	128.374,70	105.591,26
6	Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuição de Pensionista Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial = (13+14+15)	165.000,00	165.000,00	43.451,80	125.977,57	104.355,58
13	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	165.000,00	165.000,00	43.451,80	125.977,57	104.355,58
16	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Correntes = (18+19)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
18	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Correntes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITAS DE CAPITAL = (21+22+23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06
26	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(I+II+III+IV+V)	555.000,00	555.000,00	118.993,00	488.464,75	341.542,90

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
30	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)= (31+34)	314.800,00	314.800,00	35.535,05	113.948,63	108.909,60
31	ADMINISTRAÇÃO = (32+33)	48.100,00	48.100,00	6.272,35	22.599,04	25.042,62
32	Despesas Correntes	47.100,00	47.100,00	6.272,35	21.729,04	25.042,62
33	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	870,00	0,00
34	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (35+39+43)	266.700,00	266.700,00	29.262,70	91.349,59	83.866,98
35	Pessoal Civil = (36+37+38)	266.700,00	266.700,00	29.262,70	91.349,59	83.866,98
36	Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	13.601,95	40.320,39	37.519,59
37	Pensões	21.700,00	21.700,00	6.034,12	16.978,60	11.690,99
38	Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00	95.000,00	9.626,63	34.050,60	34.656,40
39	Pessoal Militar = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Previdenciárias = (44+45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	RESERVA DO RPPS (IX)	240.200,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

48	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)=(VII+VIII+IX)	555.000,00	555.000,00	35.535,05	113.948,63	108.909,60
49	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- RPPS (XI)=(VI-X)	0,00	0,00	83.457,95	374.516,12	232.633,30

CAMPO	SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Em Mai 2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em Jun 2008	31/Dez /2007	
50	Caixa	0,00	0,00	0,00	
51	Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	
52	Investimentos	0,00	0,00	0,00	

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
53	RECEITAS CORRENTES = (54+65+66)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06
54	Receita de Contribuições = (55+59+63+64)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06
55	Pessoal Civil = (56+57+58)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06
56	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	245.000,00	245.000,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06
57	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00
58	Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
59	Pessoal Militar = (60+61+62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	RECEITAS DE CAPITAL = (68+69+70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS= (53+67-71)	248.200,00	248.200,00	48.769,78	234.112,48	131.596,06

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
73	ADMINISTRAÇÃO = (74+75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS= (74+75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2007 (a)	Em 30/Abr/2008 (b)	Em. 30/Jun/2008 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5) ¹	3.633.547,55	3.589.809,79	4.399.175,28
3	Ativo Disponível	3.678.394,22	3.764.584,84	4.552.796,53
4	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados	44.846,67	174.775,05	153.621,25
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.633.547,55	-3.589.809,79	-4.399.175,28
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.633.547,55	-3.589.809,79	-4.399.175,28

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	RESULTADO NOMINAL	-809.365,49	-765.627,73

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2007	Em 30/Abr/2008	Em. 30/Jun/2008
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	DEDUÇÕES (VIII) = (14 + 15 + 16 - 17) ¹	0,00	0,00	0,00
14	Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
15	Investimentos	0,00	0,00	0,00
16	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
17	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
18	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

19	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

¹ Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(2+8+11+14+19)	9.512.000,00	2.194.733,44	6.408.594,49	6.486.518,74
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	770.100,00	170.222,21	340.833,06	532.769,37
3	IPTU	42.000,00	41.059,77	49.391,48	4.874,36
4	ISS	550.000,00	88.318,40	185.877,78	418.031,72
5	ITBI	48.000,00	19.503,94	33.234,44	14.490,61
6	IRRF	85.000,00	16.759,02	48.412,56	54.785,86
7	Outras Receitas Tributárias	45.100,00	4.581,08	23.916,80	40.586,82
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	450.000,00	84.586,08	404.792,88	282.561,98
9	Receitas Previdenciárias	390.000,00	75.541,20	362.487,18	237.187,32
10	Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	9.044,88	42.305,70	45.374,66
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	201.000,00	49.132,85	143.835,11	110.901,70
13	(-) Aplicações Financeiras	201.000,00	49.132,85	143.835,11	110.901,70
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	7.909.668,00	1.891.906,55	5.511.424,51	5.454.487,94
15	FPM	2.695.440,00	653.732,86	1.972.241,61	1.851.295,71
16	ICMS	1.796.960,00	513.892,99	1.491.028,27	1.188.075,25
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	3.417.268,00	724.280,70	2.048.154,63	2.415.116,98
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	382.232,00	48.018,60	151.544,04	216.699,45
20	Dívida Ativa	57.000,00	6.507,07	17.315,50	23.340,38
21	Diversas Receitas Correntes	325.232,00	41.511,53	134.228,54	193.359,07
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	2.887.000,00	938.448,16	1.271.906,30	166.119,86
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	2.829.000,00	938.448,16	1.271.906,30	166.119,86
27	Convênios.	2.823.000,00	938.191,16	1.270.621,30	166.119,86
28	Outras Transferências de Capital	6.000,00	257,00	1.285,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	58.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.887.000,00	938.448,16	1.271.906,30	166.119,86
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	12.399.000,00	3.133.181,60	7.680.500,79	6.652.638,60

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	9.328.495,39	2.430.596,74	6.445.792,13	5.505.832,51
33	Pessoal e Encargos Sociais	3.437.053,48	966.616,28	2.740.394,38	2.554.190,07
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	5.891.441,91	1.463.980,46	3.705.397,75	2.951.642,44
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.328.495,39	2.430.596,74	6.445.792,13	5.505.832,51
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI)=(38+39+43)	3.416.013,71	429.341,76	1.026.852,66	389.594,74
38	Investimentos	3.299.054,67	389.652,19	909.893,62	353.770,55
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	116.959,04	39.689,57	116.959,04	35.824,19
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.299.054,67	389.652,19	909.893,62	353.770,55
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	378.000,00	0,00	0,00	0,00
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	240.200,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)	13.245.750,06	2.820.248,93	7.355.685,75	5.859.603,06
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------

48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-846.750,06	312.932,67	324.815,04	793.035,54
----	--	-------------	------------	------------	------------

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--------------------------------	------	------	------	------

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	52.587,42	890.202,23	0,00	789.168,40	153.621,25	0,00	538.856,01	0,00	406.417,35	132.438,66
2	EXECUTIVO	52.587,42	890.202,23	0,00	789.168,40	153.621,25	0,00	538.856,01	0,00	406.417,35	132.438,66
3	Pessoal e Encargos Sociais	3.150,01	265.889,31	0,00	265.889,31	3.150,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	35.037,41	624.312,92	0,00	523.279,09	136.071,24	0,00	304.329,12	0,00	185.894,04	118.435,08
5	Investimentos	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	234.526,89	0,00	220.523,31	14.003,58
6	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	52.587,42	890.202,23	0,00	789.168,40	153.621,25	0,00	538.856,01	0,00	406.417,35	132.438,66

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial da Receita	-	12.600.000,00
3	Previsão Atualizada da Receita	-	12.600.000,00
4	Receitas Realizadas	3.174.891,92	7.805.576,11
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	13.726.033,18
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	12.600.000,00
9	Créditos Adicionais	-	762.709,10
10	Dotação Atualizada	-	13.362.709,10
11	Despesas Empenhadas	2.702.699,07	11.479.294,86
12	Despesas Liquidadas	2.859.938,50	7.472.644,79
13	Superávit Orçamentário	-	332.931,32

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	2.702.699,07	11.479.294,86
15	Despesas Liquidadas	2.859.938,50	7.472.644,79

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	13.029.065,89

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral da Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	118.993,00	488.464,75
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	35.535,05	113.948,63
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	83.457,95	374.516,12

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-765.627,73	0,00
26	Resultado Primário	0,00	324.815,04	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	942.789,65	0,00	789.168,40	153.621,25
28	Poder Executivo	942.789,65	0,00	789.168,40	153.621,25
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	538.856,01	0,00	406.417,35	132.438,66
31	Poder Executivo.	538.856,01	0,00	406.417,35	132.438,66
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
33	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2008080814313367500503

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

34	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
36	Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
37	Receitas de Operação de Crédito	-	-
38	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
39	Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
40	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
41	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
42	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
43	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
44	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	-	-	-	-
45	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
46	Resultado Previdenciário. (IV - V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
47	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
48	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
50	Total das Despesas/RCL (%)	-

Fonte:

Nota:

JAURU, 08/08/2008

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: MT 5223/O-1 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

Prefeitura Municipal de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - 1º Trimestre 2008 - LDO 2009
Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO, EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	TÉRMINO PREVISTO	% A EXECUTAR
02.001.04.122.0002.2009	Aquisicao de Notebook	Gab. Do Prefeito	4.078,00	4.078,00	-		
03.001.04.123.0005.2022	Aquisicao de Impressora HP LASERJET	Sec de Planej.e Faz.	530,00	530,00	-		
06.001.15.461.0013.1081	Terraplanagem, Pavim. Asfaltica, Meio Fio e Sarjetas	Sec Obras, Trans. e Serv. Urb.	471.449,09	-	471.449,09	31/12/2007	100%
06.001.15.462.0012.2014	Aquis. de Bomba Lav. Alt. Pres S/ mang 2	Sec Obras, Trans. e Serv. Urb.	1.709,29	1.709,29			
06.001.15.462.0012.2014	Aquisicao de Macaco Hidraulico	Sec Obras, Trans. e Serv. Urb.	269,41	-	269,41	30/5/2007	100%
06.002.10.302.0015.2057	Aquisicao de Balança Mecanica	Sec de Saude e Saneam.	981,06	981,06			0%
06.002.10.302.0015.2057	Aquis. de Conj.Semi Autom.,Cadeira,Equipo,Reflet.	Sec de Saude e Saneam.	6.875,00	3.437,50	3.437,50		100%
06.002.10.302.0015.2057	Aquisicao de 1 Central Pabx Leucotran	Sec de Saude e Saneam.	1.200,00	-	1.200,00		100%
07.001.12.381.0022.1135	Reforma e Adequação ao PNEE	Sec de Ed, Cult, e Lazer	119.933,71	-	119.933,71		100%
07.004.27.812.0028.1161	Obra de Construção do Mini Estadio	Sec de Ed, Cult, e Lazer	147.805,42	-	147.805,42		100%
07.002.12.381.0022.2046	Confecção de Mesas e Cadeiras Escolares	Sec de Ed, Cult, e Lazer	5.259,60	5.259,60			0%
07.001.12.381.0022.2024	Aquis. de Central Pabx Int. 10040	Sec de Ed, Cult, e Lazer	2.200,00	739,75	1.460,25		67%
07.002.12.381.0022.2046	Aquis. de 25 Cadeiras e 25 Mesas Escolares	Sec de Ed, Cult, e Lazer	2.191,50	2.191,50			0%
08.002.16.482.0032.1089	Serviços Prestados - Construtora Juruema	Sec de Acao Social e Cidad.	4.071,84	4.071,84			0%
08.002.16.482.0032.1089	Constr. de 20 Unidades Habitacionais	Sec de Acao Social e Cidad.	36.402,66	36.402,66			0%
08.002.08.244.0028.2026	Aquisicao de 3 Violões Kashima	Sec de Acao Social e Cidad.	354,00	354,00			0%
08.002.08.244.0028.2026	Aquis. de Assento Secretario Girat. E mesa	Sec de Acao Social e Cidad.	1.002,00	1.002,00			0%
08.002.08.244.0028.2026	Aquis. de Freezer Horizontal H160	Sec de Acao Social e Cidad.	1.000,00	1.000,00			0%
08.002.08.244.0028.2026	Aquis. de Fogão 06 Bocas	Sec de Acao Social e Cidad.	550,00	550,00			0%
08.002.08.244.0028.2026	Aquis. de 1 Bicicleta Aro 26	Sec de Acao Social e Cidad.	230,00	230,00			0%
11.001.04.122.0027.2024	Aquis. se 1 Nobreak	Sec de Administracao	249,00	249,00			0%
11.001.04.122.0027.2024	Aquis. de Monitor Samsung LCD 17 Poleg.	Sec de Administracao	570,00	570,00			0%
11.001.04.122.0027.2024	Aquis. de CPU Completo	Sec de Administracao	820,00	820,00			0%
				-			
TOTAL			809.531,58	64.176,20	745.355,38		

Marcelandia-MT, 11 De Julho de 2008

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PORTARIA Nº 139/2008 De 14 de Agosto de 2008

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/ 2008.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público, a necessidade da Administração, e,

Considerando ainda o **item 07 do Edital do Concurso Público n.º 001/2008 de 15/04/2008 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Administração Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse da Administração Municipal, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados na forma desta Portaria e conforme seu Anexo Único **deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, sito à Rua 16 de Julho, 815, Centro**, o mais urgente possível para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da

documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes à posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para se apresentar e assinar o respectivo Termo de Posse, ou solicitar mediante justificativa a dilatação desse tempo por igual período, sob pena de decadência.

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que se segue abaixo:

- Cédula de Identidade;
- Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP; se já inscrito, ou Declaração, de que não é inscrito;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- Título de Eleitor;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);

l) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

m) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal (aptidão física e mental) pela Medicina do Trabalho;

n) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissional regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

p) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

q) Comprovante de escolaridade;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

t) Carteira de Trabalho;

u) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentam o Edital de Concurso Público n.º 001/2008 de 15/04/2008.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário do município de Nova Lacerda – MT.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho é aquela definida na Legislação Vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 14 de Agosto de 2008.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Ana Paula da Silva Domingos Maria Aparecida Bernardo da
Silveira Elizabeth da Silva Souza Rech Lucia Pinheiro Silva Luciene
Pereira Oliveira

Cargo: Odontólogo

Juliane Queiroz dos Santos

Cargo: Motorista Nível II Cat. "D"

André Fernandes Alarcao

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, através da Secretaria de Administração, comunica as Associações Representativas, Sindicato de Classes e a população em geral, que estará realizando **Audiência Pública no dia 18 de Agosto de 2008**, a partir das 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal. Quando serão discutidas a proposta Orçamentária do município, para o exercício financeiros de 2.009.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2.008.

Leda Paula Lopes.
Secretária de Administração.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

PORTARIA N.º: 043/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Sr: **WAGNER PEREIJÃO**, brasileiro, casado, maior, portador do RG n.º 1116783-1 SSP/MT e do CPF n.º: 824.273.251-91, aprovado em Concurso Público Municipal no Cargo de **BORRACHEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Posse n.º:003/1996 de 12 de

Fevereiro de 1996, nomeado através da Portaria 005/1996 de 12 de Janeiro de 1996, Licença para Concorrer as Eleições ao Cargo de Vereador, de acordo com o Art. 73 do Estatuto do Servidor Público Municipal nº 429/1998, no período de 01 de Julho a 05 de Outubro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º:044/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 30 (Trinta) dias a Servidora Senhora: **MARINALVA DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 1.638.996 SSP/AL e do CPF n.º: 037.082.804-66, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo 2007 a 2008, a partir do dia 03/07/2008 a 01/08/2008, com retorno dia 02/08/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 045/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Sr: **REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG n.º: 1151470-1 SSP/MT e do CPF n.º: 784.751.041-34, aprovado em Concurso Público Municipal no Cargo de **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Termo de Posse n.º: 17/2003 de 10 de Fevereiro de 2003, nomeado através da Portaria 023/2003 de 10 de Fevereiro de 2003, Licença para Concorrer as Eleições ao Cargo de Vereador, de acordo com o Art. 73 do Estatuto do Servidor Público Municipal nº 429/1998, no período de 04 de Julho a 04 de Outubro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 046/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Sra: **SIMONI BERGAMASCHI**, brasileiro, casada, maior, portadora do RG n.º: 287960602 SSP/SP e do CPF n.º: 581.503.669-20, aprovado em Concurso Público Municipal no Cargo de **ADVOGADA**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Posse n.º: 041/2003 de 06 de Outubro de 2003, nomeado através da Portaria 058/2003 de 06 de Outubro de 2003, **Licença Maternidade** a partir de 15 de julho de 2008 a 11 de Novembro de 2008, de acordo com o Art. 73 do Estatuto do Servidor Público Municipal nº 429/1998, no inciso II e Art. 77, período de 120 dias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 47/2008

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de Novo Horizonte do Norte e outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do “**Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**” - **Plano de Ações Articuladas - PAR** e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR da rede municipal de ensino.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Nome: Amilton da Silva Amaral - CPF 581.049.681-49 – **Presidente**

Representantes dos Diretores (Rede Municipal e Estadual/ Zona rural e urbana/)

- Nome: Adir Antônio Dominhaki - CPF 415.453.261-91 – **Vice-Presidente**

Representantes dos Professores da Zona Urbana (Rede Municipal e Estadual e Educação Infantil)

- Nome: Paula Vanessa da Silva Borges - CPF 979.617.109-06 – **Secretária**

- Nome: Valdecir Nogueira de Almeida - CPF 482.111.841-88

- Nome: Lucinéia de Oliveira Moraes – CPF 964.692.181-72

Representantes dos Professores da Zona Rural (Rede Municipal e Estadual)

- Nome: Vanildo Esperidião da Silva - CPF 010.649.041-90

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos (Rede Municipal e Estadual -Zona rural e urbana)

- Nome: Margarida Aparecida de Góis - CPF 786.762.201-44

- Nome: Maria Salete da Silva - CPF 698.355.941-04

Representantes dos Técnicos Administrativos (Rede Municipal e Estadual - Zona rural e urbana)

- Nome: Suzane Aparecida Dutra Simões - CPF 018.876.261-23

- Nome: Rogério Ribeiro da Silva - CPF 923.579.111-15

Representantes do Apoio Administrativo Educacional (Rede Municipal e Estadual/Zona rural e urbana)

- Nome: Esdra Teixeira Arcanjo - CPF 781.594.071-49

Representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares (Rede Municipal e Estadual /Zona rural e urbana)

- Nome: Vanderlei Fiel da Silva - CPF 865.905.881-04

Representantes do Conselho do FUNDEB

- Nome: Valdir Avelino dos Santos – CPF 535.776.711-49

Representantes dos Pais

- Nome: Décio Dilemburg - CPF 535.738.111-91

Art. 2º. O Comitê Local terá como competências:

I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 23 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º:048/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 30 (Trinta) dias ao Servidor Senhor: **APARECIDO PRUDÊNCIO AMORIM**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 001320867 SSP/MT e do CPF n.º: 957.764.511-91, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Viação e Urbanismo, no cargo de **Ajudante Operador de Máquina**, referente ao período aquisitivo 2007 a 2008, a partir do dia 29/07/2008 a 27/08/2008, com retorno dia 28/08/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de Julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º:049/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 30 (Trinta) dias a Servidora Senhora: **IRANI MARQUES DE ASSIS**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 428.209 SSP/MT e do CPF n.º: 535.728.151-34, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo 2007 a 2008, a partir do dia 03/08/2008 a 01/09/2008, com retorno dia 02/09/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de Julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º:050/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 30 (Trinta) dias ao Servidor Senhor: **MANOEL FRANCISCO DE ASSIS**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 3.123.784 SSP/PR e do CPF n.º: 199.886.809-53, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Viação e Urbanismo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo 2007 a 2008, a partir do dia 04/08/2008 a 09/09/2008, com retorno dia 03/09/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Agosto de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º:051/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 60 (Sessenta) dias ao Servidor Senhor: **JEREDE DE ARAÚJO**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 1558000-8 SSP/MT e do CPF n.º: 001.613.211-43, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Viação e Urbanismo no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo 2006 a 2007 e 2007 a 2008, a partir do dia 06/08/2008 a 04/10/2008, com retorno dia 06/10/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de Agosto de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n.º 052/2008

Nomeia os membros para a Comissão Técnica para analisar e participar da elaboração de contraproposta ao Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Mato Grosso.

Junior Pereira Neves, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica para proceder à análise e participação da elaboração de proposta ao Zoneamento Sócio Econômico Ecológico (ZSEE), proposto pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Estado.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- 1) - Representantes do Poder Executivo:
 - Kleiber Maíke França Leite.
 - Laurita Queiroz Bomdespacho.
 - Lourival de Oliveira.
 - Juarez Cirino de Souza.
 - Amilton da Silva Amaral.

- Silvano Pereira Neves.

2) – Representante do Poder Legislativo

- Cláudio Ferreira Amorim.

3) - Representantes de Órgãos de Governo:

a) Representantes da EMPAER local

- Luiz Artur Saraiva.
- Jurelino Monteiro Caldas.

b) Representante da ULE/NHN - INDEA/MT

- Romério de Souza Moreira.

4) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante da ACENORT

- Paulo Sérgio de Oliveira.
- Maria de Fátima Rodrigues de Souza.

b) Representante da COOPERNONTE

- Valdecy Marques Pimenta.
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Antônio Azevedo.

d) Representantes da Escola Estadual ROSMAY

- Paula Vanessa da Silva Borges.

Art. 3º – A Presidência e os relatores da Comissão será dos representantes da EMPAER local.

Art. 4º - A Comissão após análise da proposição do ZSEE e participação dos encontros regionais emitirá parecer conclusivo ao Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte com apresentação de proposta alternativa de ações, que conjuntamente com os demais Municípios da região XI, encaminhará a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - A Comissão terá autonomia quanto a previsão e divulgação das atividades do seu cronograma, bem como para a mobilização e envolvimento da sociedade.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos a Comissão dará publicidade dos resultados obtidos, através de Audiência Pública.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO

PORTARIA N.º 053/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias normais de 30 (Trinta) dias ao Servidor Senhor: **PEDRO PAULO PAULINO**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º: 559942 SSP/MT e do CPF n.º: 411.185.451-68, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 2007 a 2008, a partir do dia 11/08/2008 a 09/09/2008, com retorno dia 10/09/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Agosto de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 066/2008

NOMEIA OS MEMBROS DA "UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL", DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os 'Membros da Unidade Executora Local - UEL', de acordo com o Decreto Nº 036/2008, conforme composição abaixo:

01- Coordenador Geral:
Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos.
CPF 814.495.931-00

02- Coordenador de Engenharia:
Engª. Carlina Falcão de Arruda Calábria.
CPF 352.579.341-68, CREA 120014837-1.

03- Coordenador de Trabalho Social:
Deuzimary de Fátima Miranda.
CPF 310.766.798-62.

04- Coordenador de Regularização Fundiária:
Ademir Aparecido Zulli.
CPF 384.625.081-34

05- Equipe Técnica:
Jucilene Terezinha Dias de Campos
CPF 667.776.401-00

Cláudia Cristina Ribeiro de Souza
CPF 712.505.491-91

Marlucy Paes de Freitas
CPF 025.109.621-16.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 12 de Agosto de 2008.

Clovis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO:** 056/2008 ; **MODALIDADE:** Pregão Presencial; **nº030 OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de copa higiene e limpeza para Assistência Social;

REALIZAÇÃO: 29/08/2008; **HORÁRIO:** 14:30hs;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:tanielorenz1@hotmail.com.

Querência, 15 de Agosto de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº. **055/2008; MODALIDADE: Pregão Presencial; nº. 029/2008 onde o OBJETO é:** Aquisição de material de construção, convenio da Secretaria do Estado e Infra-estrutura

Data: **27/08/2008; HORÁRIO:** 14:30hs;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas ou e-mail tanielorenz1@hotmail.com

Querência, 15 de Agosto de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 013/2008

PREÂMBULO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT torna público que fará realizar dia 22/08/2008 às 08:30 horas Processo Licitatório nº. 023/2008, Modalidade Carta Convite nº. 013/2008, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1431/1207, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos na Escola Municipal Paulo Freire e Materiais para manutenção no Departamento de Água e Esgoto, conforme especificações contidas em Anexo ao Edital.

Esta licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Atende ao pedido da Secretaria Municipal de Educação e Obras.

RIBEIRÃOZINHO-MT, 11 de agosto de 2008.

Maria Auxiliadora Cardoso
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 014/2008

PREÂMBULO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT torna público que fará realizar dia 22/08/2008 às 14:30 horas Processo Licitatório nº 024/2008, Modalidade Carta Convite nº 014/2008, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1431/1207, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, conforme especificações contidas em Anexo ao Edital.

Esta licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Atende ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal)

RIBEIRÃOZINHO-MT, 11 de agosto de 2008.

Maria Auxiliadora Cardoso
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/2008 .

2º ATO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0238/GP/08, de 07 de Abril de 2008, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2008 - 2º ATO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/08-**, cuja abertura deu-se no dia 14/08/2008 as 11:00 hs, onde foram selecionados os seguintes prestadores de serviços conforme Edital: **1-ANA KARINE CARVALHO DA SILVA**, com a proposta de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para ocupar o cargo de Monitora de Educação Física. **2-OLZINA BATISTA LEÃO**, com a proposta de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica. **3-MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES** com a proposta de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para ocupar o cargo de coordenadora geral do projeto. **4-MARIA MESSIAS DA SILVA**, com a proposta de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais) para ocupar o cargo de Monitor de reforço Educacional, **5-ADILIO LOPES FERREIRA**, com a proposta de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil reais) para ocupar o cargo de Monitor de reforço Educacional. **6-JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA**, com a proposta de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) para ocupar o cargo de Monitor de reforço Educacional, **7-JOSIANE DA SILVA BUENO**, com a proposta de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal pelo período de 05 (cinco) meses perfazendoa um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica. Perfazendo o valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), Para a Administração Municipal, conforme consta nos autos dos Processos

Publique-se,
Cumpra –se,
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 14 de agosto de 2008.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidenta da CPLMS.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT, torna público a Dispensa de Licitação nº 012/2008 para contratação de prestação de serviços de obra de engenharia na execução da reforma da cobertura da escola Municipal Riciéri Berté, nos termos da legislação vigente de Santa Cruz do Xingu-MT, Empresa: JULIANO MUNIZ CABRAL & CIA LTDA-ME CNPJ: 08.652.341/0001-53, no valor de R\$ 14.971,87 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 15 de Agosto de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT, torna público a Dispensa de Licitação nº 013/2008 para contratação de prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, na área pública do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos da legislação vigente de Santa Cruz do Xingu-MT, Sra. SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 117.189.272-15, no valor de R\$ 76.383,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 15 de Agosto de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2008, realizada no dia 04 de agosto de 2008, para contratação de prestação de serviços de frete no transporte de documentos, peças de veículos, material de expediente e medicamentos, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT nos termos da legislação vigente de Santa Cruz do Xingu-MT, Empresa: BARRATUR TRANSPORTADORA LTDA, CPF: 06.344.615/0001-11, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com base no art. 25, da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 15 de Agosto de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 067/2008 DE 12 DE AGOSTO DE 2008

, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2008. O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa o DECRETO 067/2008 para compor a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, composta pelos seguintes Servidores.

PRESIDENTE: Astor Albrecht

SECRETÁRIA: Mariane Ferreira Fontalva

MEMBRO: Valdair Carvalho

MEMBRO: Paulo Roberto da Cruz Pinto

MEMBRO: Suely Freire de Sá

MEMBRO: Antonio Carlos Bigaton

MEMBRO: Maria Zelândia Calaça Ramos

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE AGOSTO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Ratificação à Publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 192/2008 de 12 de Agosto de 2008.

O Processo Seletivo será organizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeado pelo DECRETO Nº 067/2008, de 12 de Agosto de 2008, que dispõe sobre a nomeação da referida Comissão Especial, composta pelos seguintes Servidores: ASTOR ALBRECHT – PRESIDENTE; MARIANE FERREIRA FONTALVA – SECRETÁRIA; VALDAIR CARVALHO - MEMBRO; PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO - MEMBRO; SUELY FREIRE DE SÁ - MEMBRO; ANTONIO CARLOS BIGATON - MEMBRO; MARIA ZERLANDIA CALAÇA RAMOS - MEMBRO.

O Presente Processo Seletivo Simplificada objetiva a contratação temporária dos seguintes cargos e vagas: **Operador de Trator de Pneu: 02 vagas; Professor de Educação Infantil: 06 vagas; Professor de Ensino Fundamental: 12 vagas; e Motorista Categoria “D”: 02 vagas.**

Maiores informações encontra-se no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2008 publicado no Mural da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 3594-1000, falar com Valdair Carvalho ou Astor Albrecht..

**Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2008
EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2008 – 1, DE 14
DE AGOSTO DE 2008.**

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, lança o Edital complementar nº. 001/2008 – 1, ao Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2008 do dia 12 de Agosto de 2008.

A Escolaridade exigida para os **CARGOS DE PROFESSOR** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2008 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, será conforme a seguir: **Professor de Educação Infantil: LPL em áreas afins; e Professor de Ensino Fundamental: LPL em áreas afins;**

Em ultima instância, caso não houver preenchido das vagas do cargo de **Motorista Categoria “D” ou Operador de Trator de Pneu** conforme disponibilidade com candidatos que possuam Escolaridade a nível de Ensino Fundamental Completo – EFC, serão admitidos candidatos que não possuam Ensino Fundamental Completo, respeitando-se a ordem de classificação.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, em 14 de Agosto de 2008.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA
PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº. 003/1994, adotado pelo decreto legislativo nº.006/2001, CONVOCA:

Art. 1º - Fica Concedida a Convocação do servidor.

NOME DO SERVIDOR	O CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Marco José Ribeiro Aguiar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	008/2008

Art. 2º - Este Edital de Convocação nº. 007/2008, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL
PREFEITO MUNICIPAL

ASTOR ALBRECHT
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. Torna Público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Carta Convite Nº 10/2008: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO 70 (SETENTA) HORAS/VÔO, COM DISPONIBILIDADE DIARIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO NOS DESLOCAMENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO FEDERAL, ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS. Aberta No Dia 24/07/2008, Às 16:00 horas. Vencedor: LUCIO MARCUS SOUZA LUZ, no valor global de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Julho de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 25/2008, a Empresa: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, foi vencedora da referida Tomada de Preço com o valor de R\$ 8.339,40 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos) Objetivo: Aquisição de Camisetas

JOÃO CLARET DONADEL
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Termos Aditivos

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 077/2007.
Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado: Apijã Produtos Hospitalares, Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica Ltda
Objeto: Aquisição de reagentes para a realização de análise de eletrólitos e gasometria.
Valor: R\$ 38.780,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais)
Prazo:08 (Oito) meses
Modalidade de Licitação: Carta Convite 032/2007.
Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Várzea Grande, 18 de Março de 2008.
Dr. Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Senhor Luiz Antonio Correa Frasca
 Objeto: Prestação de serviços com sistema de gerenciamento hospitalar na Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
 Prazo:06 (Seis) meses
 Modalidade de Licitação: Aquisição Direta/2007
 Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.35 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.
 Várzea Grande, 10 de Julho de 2008.
 Dr. Jorge de Araújo Lafeta Neto
 Superintendente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 078/2007.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Unimagem – Unidade de Diagnósticos por Imagem Ltda – EPP
 Objeto: Contratação dos Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada
 Valor: R\$ 509.450,00 (Quinhentos e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 Prazo:12 (Doze) meses
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 004/2004
 Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 Várzea Grande, 16 de Julho de 2008.
 Dr. Reinaldo João Della Pasqua
 Superintendente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 173/2007.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Centro Nefrológico de Cuiabá Ltda
 Objeto: Prestação de serviço na especialidade de nefrologia para o tratamento aos pacientes internados, portadores de insuficiência renal aguda
 Valor: R\$ 27.628,58 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
 Prazo:02 (Dois) meses
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 009/2007
 Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.
 Dr. Reinaldo Joao Della Pasqua
 Superintendente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 066/2007.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Alencastro de Cia Ltda
 Objeto: Locação de copiadora, impressora e scanner 16 ppm marca Sharp (Nova), com franquias de 6.000 (Seis Mil) cópias, com fornecimento de tóner, assistência técnica e peças inclusas na locação
 Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
 Prazo:12 (Doze) meses
 Modalidade de Licitação: Aquisição Direta/2007
 Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Joao Santana Botelho
 Diretor Administrativo e Financeiro- Fusvag

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 021/2007.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: White Martins Gases Industriais do Norte SA
 Objeto: Locação de equipamento misturador, incluindo fornecimento de 6.000 m3 de nitrogênio líquido, mistura gasosa medicinal na proporção de 21% de oxigênio e 79% de nitrogênio
 Valor: R\$ 45.246,72 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
 Prazo:08 (Oito) meses
 Modalidade de Licitação: Aquisição Direta/2007
 Dotação orçamentária: 2073 Manutenção e Encargos 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.
 Reinaldo João Della Pasqua
 Superintendente - Fusvag



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
 Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br